



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2025

EDITAL - SRP

Edital de CONCORRÊNCIA LIVRE com COTA RESERVADA, bem como EXCLUSIVA à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, em atendimento ao disposto no artigo 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAMBIRA - ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.278.364/0001-54, com sede na Praça São Francisco, s/n, Centro – CEP: 49565-000 – Macambira/SE, neste ato representada por sua Agente de Contratação denominado nesse processo como Pregoeiro, o Senhor **ALEX CRUZ BATISTA**, designado através da Portaria nº. 01/2025, em conformidade com a **Lei nº 14.133**, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de janeiro de 2006, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do **modo de disputa “ABERTO”**, através do [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) mediante as seguintes condições:

**1.0 LOCAL, DATA E HORA:**

- 1.1 A sessão pública será realizada no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), nas seguintes condições:
- 1.2 **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E ABERTURA DO CERTAME: Dia 18/06/2025 às 09h00min (nove horas).**
- 1.3 **EDITAL:** O edital e demais atos pertencentes ao certame poderão ser obtidos através do site oficial da Prefeitura <https://macambira.se.gov.br/portaltransparencia> no link acesso a informação e ainda através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).
- 1.4 Se no dia supracitado houver qualquer tipo de problema técnico para andamento do processo eletrônico, o certame será, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente a data originalmente marcada, se outra data não tiver sido definida pelo Pregoeiro.

**2.0 OBJETO:**

- 2.1 Refere-se ao Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes**, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.
- 2.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do **modo de disputa “ABERTO”**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.3 O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.
- 2.4 Não serão aceitas as ofertas que estiverem acima do valor de referência desta licitação.
- 2.5 **Do Registro de Preços:**
  - 2.5.1 As regras referentes ao órgão gerenciador são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
  - a) **GERENCIADOR:** O Órgão Gerenciador será a Fundo Municipal de Saúde de Macambira/SE.
- 2.6 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial do Município, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

**3.0 CREDENCIAMENTO:**

- 3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;
- 3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- 3.4 Aplicam-se nesse edital as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 3.5 O licitante deve assinalar em campo próprio do sistema a Declaração de ME/EPP e que terá direito a usufruir do tratamento



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, como microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.6 A obtenção de benefícios a que se refere o item 3.4 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação;

3.7 O licitante que deixar de apresentar as declarações acima não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.8 A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas na lei de licitações, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

3.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas declarações, propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

#### **4.0 PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**4.1.2. Em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, os itens 5 e 21 corresponde à cota principal de 75% e será de CONCORRÊNCIA LIVRE. Os itens 95 e 96 corresponde a cota reservada de 25% e será destinada a ME/EPP e os demais são exclusivos para participação de Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's**

4.1.3. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

**4.1.4. As Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's que fizerem uso dessa condição para participação e obtenção das prerrogativas legais deverão apresentar, no ato do credenciamento, comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante DECLARAÇÃO, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa, o que o tornará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na forma do art. 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, ou através de CERTIDÃO EXPEDIDA PELA RESPECTIVA JUNTA COMERCIAL, de acordo com as Notas constantes da Instrução Normativa DREI nº 69, de 18 de novembro de 2019 e da Instrução Normativa nº 81, de 10 de junho de 2020, ambas do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI, devendo essa ter sido EMITIDA NO ANO EM CURSO, e no caso de Microempreendedor Individual, a Certidão poderá ser substituída pelo CERTIFICADO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor do Governo Federal ([www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)).**

**4.1.5. Em não havendo a participação de ME's e/ou EPP's, a licitação reverter-se-á, automaticamente, às demais empresas do ramo do objeto que porventura demonstraram interesse na condição de pretensas participantes, em conformidade com o Art. 49 da mesma Lei Complementar 123/2006 e em atendimento ao Princípio Constitucional da Eficiência dos Atos da Administração Pública.**

4.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

**4.4 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br>

4.4.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

4.4.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

mencionada em seu preâmbulo;

4.4.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.4.4 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.4.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br>;

4.4.6 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.4.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.4.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

**4.5 Não poderão participar direta ou indiretamente desse PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:**

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.5.1 O impedimento de que trata a alínea "a" do item 4.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.5.2.1. Empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação. **Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);**

*(NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela).*

4.5.3 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Para verificação das condições definidas neste item, o Pregoeiro, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

4.5.4 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.5.5 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;

4.5.6 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**4.6 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.**

4.6.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.6.2 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 4.6.3 Aditem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;
- 4.6.4 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- 4.6.5 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.6.6 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

**5.0 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

- 5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br>), a **PROPOSTA** com a **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;
- 5.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto neste Edital.
- 5.4 As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
- 5.5 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DESCCLASSIFICADA** pelo Pregoeiro;
- 5.6 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- 5.7 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;
- 5.8 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- 5.9 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 5.10 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 5.11 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.12 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 5.13 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 5.14 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema
- 5.15 a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 Valor unitário e total do total;
- 6.1.2 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, a marca, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

**7.0 ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo Pregoeiro;

7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9 O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **1,00 (um real)**

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (**R\$**), **com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS** com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Adotado o critério de julgamento de menor preço por item, poderá ocorrer lances intermediários iguais ou superiores ao menor já ofertado.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.18 Sendo efetuado lance comprovadamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.21 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.25 **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.25.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.25.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.25.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.25.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.25.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.25.6 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.26 O disposto no item 7.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.27 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.28 As regras previstas no item 7.27 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 Conforme estabelecido no item 7.29, definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

7.31 Após concluída a negociação, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

## **8.0 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital;

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:

I – contiverem vícios insanáveis;

II – não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V – apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.2.1 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;

8.2.2 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do do item 8.2;

8.2.3 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5 O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6 Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

**8.6.9 Os licitantes deverão apresentar junto com a proposta para fins de aceitação, catálogos/prospectos com a descrição do objeto proposto, bem como sua ficha técnica.**

8.6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9.0 ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. **(Art. 63, Inciso II da Lei 14.133/2021).**

**9.2. Os documentos exigidos para habilitação SERÃO ENVIADOS por meio do SISTEMA, no PRAZO de 02h (DUAS HORAS), contado da solicitação do pregoeiro.** O referido prazo, poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação do licitante e aceitação do pregoeiro.

9.3 Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo vigente na data da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro no provedor, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade

9.4 O licitante deverá observar o disposto neste edital, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial reformulada e eventuais documentos adicionais, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados, quando assim exigido

9.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos disponibilizados por meio diverso que o sistema provedor, na forma prevista neste instrumento

9.6 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, do pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.7.1.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.4.1.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.7.2 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos,



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7.3 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.1.10.

9.7.4 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7.5 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.4 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.5 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, quando necessária, poderá ser feita perante um agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

9.6 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

9.7 Os atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

## **10.0 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1 Na fase de habilitação o licitante deverá prestar as seguintes declarações:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

d) Declaração do licitante de observância do limite na licitação para obtenção de benefícios da LC 123/2006, estando limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021)

10.2 Havendo disponibilidade no sistema eletrônico de pregão, as declarações acima poderão ser feitas eletronicamente, devendo o licitante assinalar em campo próprio do sistema, caso inexista campo apropriado no sistema, tais declarações deverão ser produzidas por escrito, com data e local de sua realização e assinatura do responsável, e juntadas aos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação. A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas em Leis e neste Edital.

## **10.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

10.3.1 Pessoa física: *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

10.3.2 Empresário individual: *inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

10.3.3 Microempreendedor Individual - MEI: *Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;*

10.3.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: *inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*

10.3.5 Sociedade empresária estrangeira: *portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.*

10.3.6 Sociedade simples: *inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*

10.3.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: *inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz*



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

10.3.8 Sociedade cooperativa: *ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.*

10.3.9 *Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.*

#### **10.4 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

10.4.1 **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

10.4.2 **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.3 **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal** e relativa à Seguridade Social com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014;

10.4.4 **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual**, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

10.4.5. **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal**, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4.6. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS**, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

10.4.7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

10.4.8. **Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz** (art. 68 da Lei 14.133/2021).

10.4.7 Os documentos relacionados nos subitem 10.4.1 a 10.4.7 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;

10.4.8 **As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

10.4.9 Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.4.10A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.11 Serão admitidas em conformidade com o artigo 206 do Código Tributário Nacional, certidões positivas com efeitos negativos.

#### **10.5 DA QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

10.5.1 **Atestado de Capacidade Técnica Operacional** da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestador;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço(s);
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

10.5.2 Alvará de licença sanitária de titularidade da empresa licitante, em plena validade, expedido pelo Órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado.

10.5.3 Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, nos termos da Lei n. 6437/1977 e Resolução da Diretoria Colegiada – EDC n. 16, de 01/04/2014, ANVISA/Ministério da Saúde para a venda de equipamentos de uso médico hospitalar, junto a ANVISA.

10.5.4 Certificado de Registro dos equipamentos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária (Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

pela Portaria nº. 3.765/MS/98), conforme sua obrigatoriedade de Registro.

10.5.5. Os equipamentos licitados deverão estar em conformidade com as legislações pertinentes, devidamente registrados no Ministério da Saúde e na ANVISA, conforme sua obrigatoriedade de registro.

#### **10.6 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**10.6.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio do licitante.

10.6.2 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

**10.6.3 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.**

10.6.4. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema em campo específico, em formato digital, **no prazo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável nas seguintes situações:

10.6.4.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

10.6.4.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

10.6.5 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação

**10.6.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão preferencialmente ser organizados na ordem descrita neste instrumento e anexado em arquivo único.**

#### **10.7 DA ANÁLISE**

10.7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
- b) no cadastro de municipal de empresas que estejam com suspensas ou com o impedimento do direito de participar de licitação ou contratar com o Município de Macambira/SE;
- c) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

10.7.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

10.7.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

10.7.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

10.7.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

10.7.3 Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06.

10.7.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.7.5. Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06;

10.7.6 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.7.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

permitidos;

10.7.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.7.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10.7.12 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

## **11 ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

11.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

11.4 O licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada para assinatura diretamente no sistema (**ASSINAR P. FINAL**), quando não houver necessidade de detalhamento da proposta.

11.5 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

11.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

11.7 Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/2021);

11.8 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

11.9 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

11.10 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

## **12 RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

12.1 Os atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital cabem:

I – RECURSO, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do item 12.1, serão observadas as seguintes disposições:

I – declarado o vencedor a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, do qual será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do item 12.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

II – a apreciação dar-se-á em fase única.

12.3 O recurso de que trata o inciso I do item 12.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.5 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso no Diário Oficial do Município.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

12.6 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.7 Havendo quem se manifeste, caberá o pregoeiro o juízo de admissibilidade de verificação da existência dos requisitos legais necessários para o conhecimento do recurso, permitindo a análise das razões, tais requisitos são os pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, motivação, legitimidade e interesse, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.8 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

12.9 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **13.0 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

13.1.4. Nos casos de necessidade de verificação dos documentos de habilitação de forma minuciosa;

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

### **14.0 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente.

### **15.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

#### **Formalização e cadastro de reserva:**

15.1 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

- a) serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário
- b) será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- c) dos licitantes que mantiverem sua proposta original; e

15.1.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

### **16. DO ACOMPANHAMENTO**

16.1 A execução do objeto será fiscalizada pelo setor competente, com autoridade para exercer, em nome do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização objeto do contrato.

### **17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

17.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante melhor classificado e convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.2. Na hipótese do convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no item 17.2 e subitem 17.2.1, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

17.2.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o subitem 17.2.2 aceitar a contratação nos termos previstos no referido subitem, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**Vigência da Ata de Registro de Preços:**

17.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

17.3.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

**Preços Registrados:**

17.4. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

17.5. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

17.6. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

17.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);

**Alteração ou atualização dos preços registrados**

17.8. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

**17.9. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:**

- a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**17.10. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:**

- a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**17.11. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:**

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**17.12. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:**

- a) Controle dos saldos;
- b) Vigência da ata;
- c) Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
- d) Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- f) Controle sobre o recebimento do objeto;
- g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- h) Controle das obrigações de ambas as partes;
- i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

**17.13. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:**

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**17.14 A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:**

- a) Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
- b) Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

**17.15. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:**

- a) As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- b) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.16. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas

17.17. A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

17.18. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021, e as condições previstas neste edital;

---

## **18. DA FISCALIZAÇÃO**

18.1 Nos termos dos artigos 92 inciso XVIII e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a Administração designará o servidor público pertencente ao quadro para acompanhar e fiscalizar a execução do mesmo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

---

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1 O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no protocolo da Secretaria de Finanças devendo esta ser apresentada, com o atesto do fiscal do contrato, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de Serviços, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da Prefeitura; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.

19.2 Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados nas Secretarias Solicitantes, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores.

19.3 O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

19.4 No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.

19.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.6 É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 124, II "d", da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item 17. do Edital.

Parágrafo Único: O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o subitem 19.1 deste edital, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças deste Município, sendo a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação estabelecida no Art.63 da Lei nº 4.320/1964.

## **20 DOS REAJUSTES DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO**

20.1 O valor contratado poderá ser reajustado, após 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, observada a variação do IPC-A para o período ou outro indicador que venha a substituí-lo, em conformidade com o prazo estabelecido e mediante acordo formal entre as partes;

20.2. O reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado a data base de apresentação orçamento, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período;

20.3 Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, II "d", da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte da contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

20.4 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;

20.5 O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias, contado da data do pedido da documentação.

## **21 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

21.1 O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 140, inciso I, alíneas "a" e "b", no caso de serviços, descritos na Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo II, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.

## **22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, conforme disposto no art. 156 da lei nº 14.133/2021:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.3. Será aplicada a sanção prevista no inciso I do item 22.1 na hipótese de inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

22.4. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

22.4.1. De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de atraso na entrega/prestação do serviço, observada a seguinte gradação:

- a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%;
- b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%;
- c) Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%;
- d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%;
- e) Acima de 20 dias: multa de 30%.

22.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

22.6 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 22.1 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

22.7. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 22.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

22.8 A sanção prevista no inciso III do item 22.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Macambira/SE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.9 A sanção prevista no inciso IV do item 22.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

22.10. A sanção estabelecida no inciso IV do item 22.1 será precedida de análise jurídica;

22.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

22.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.13. A aplicação das sanções previstas no item 22.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

---

## **23 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

23.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Saúde para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, tomada às devidas cautelas de para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil prévio a cada necessidade de compra/serviço, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constarão nas respectivas Notas de Empenhos;

23.2 Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

23.3 A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

---

## **24 DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES**

---

24.1 Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação;

Parágrafo Único: A notificação a que se refere o *caput* deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura.

24.2. Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até **48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da notificação, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço encaminhará a Comissão de Processo Administrativo a qual instaurará processo administrativo punitivo;

24.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no item 21.4 deste edital. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas em Lei;

24.4 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 22.1 deste edital requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

24.5 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação;

24.6 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24.7 Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do item 22.1 deste edital, do qual estabelece a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos;

24.8 A Administração Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, observado o disposto no art. 169, § 3º da Lei nº 14.133/2021;

## **25 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

25.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

25.2 A impugnação e pedido de esclarecimento deverão ser realizadas na forma eletrônica através do site [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/);

25.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

25.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

25.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

25.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

25.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro;

26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, pelo Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

26.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

26.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente no Fundo Municipal de Saúde de Macambira/SE;

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

26.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <https://macambira.se.gov.br/portaltransparencia>, e [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/);

26.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

26.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

26.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

26.14. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

26.15. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;

26.16. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

26.17. As decisões do pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <https://macambira.se.gov.br/portaltransparencia>, participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

26.18. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Órgão Solicitante revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

26.19. Para atender a seus interesses, o órgão solicitante poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, assim, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) conforme dispõe o art. 125, da Lei nº 14.133/2021;

26.20. O órgão solicitante poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

26.21. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei. A publicidade será diferida:

I – quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

II – quanto ao orçamento da Administração, quando o mesmo tiver caráter sigiloso.

**26.23 Fazem parte integrante deste edital os anexos, como se nele estivessem transcritos:**

26.23.1 ANEXO I – Termo de Referência.

26.23.2 ANEXO II – Minuta Ata de Registro de Preço.

---

**27. DO FORO**

27.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Macambira/SE, para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macambira/SE, 04 de junho de 2025.

**ALEX CRUZ BATISTA**

Agente de Contratação

Designado Pregoeiro



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO**

### **1.0 – DO OBJETO**

Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes**, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.

### **2.0 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).**

A presente contratação visa atender à necessidade de fortalecimento da rede municipal de saúde por meio da aquisição de **equipamentos e materiais permanentes**, essenciais para o adequado funcionamento das unidades que compõem o Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do município. Trata-se de uma medida estratégica e fundamental para garantir melhores condições de atendimento à população, promover a modernização dos serviços de saúde e assegurar maior resolutividade às demandas assistenciais, ambulatoriais e hospitalares.

A iniciativa está em consonância com os princípios constitucionais da universalidade, integralidade e equidade do SUS, e atende às diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde quanto à estruturação física e tecnológica dos serviços públicos de saúde. Os equipamentos a serem adquiridos visam suprir carências diagnosticadas em diversas unidades, abrangendo desde consultórios médicos, salas de enfermagem, centros de atendimento multiprofissional, até setores administrativos e de apoio técnico.

Destaca-se que a ausência ou a obsolescência dos equipamentos e materiais permanentes compromete diretamente a qualidade da assistência prestada à população, além de expor os profissionais a condições inadequadas de trabalho e limitar a capacidade de resposta da rede de atenção básica e especializada. A aquisição pretendida contribuirá para a padronização dos ambientes de atendimento, maior segurança dos procedimentos, redução de riscos sanitários, otimização dos fluxos de trabalho e aumento da eficiência operacional.

Além disso, a padronização e atualização tecnológica dos equipamentos permite uma manutenção mais eficaz, com menores custos a médio e longo prazo, reduzindo a necessidade de constantes reparos emergenciais e a interrupção de serviços por falhas operacionais. A aquisição será realizada com base em levantamento técnico prévio das reais necessidades das unidades de saúde, observando-se os critérios de economicidade, durabilidade, qualidade técnica e conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e demais órgãos reguladores.

A contratação da empresa especializada para fornecimento dos itens se faz necessária diante da inexistência de produção interna ou de estoques suficientes por parte da administração pública municipal, sendo a alternativa mais viável, legal e eficaz para suprir a demanda. A seleção será realizada mediante processo licitatório que garantirá ampla competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, a aquisição de equipamentos e materiais permanentes pelo Fundo Municipal de Saúde representa uma ação essencial para o aprimoramento da infraestrutura dos serviços públicos de saúde, com impacto direto na ampliação do acesso, na qualidade do atendimento ao cidadão e na valorização dos profissionais da área, além de atender aos objetivos de fortalecimento do SUS no contexto municipal.

### **3.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021).**

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar.

### **4.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "d", da Lei nº 14.133/21).**

#### **4.1. Natureza da Contratação:**

O bem tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**4.2. Atendimento às Normas Técnicas e de Segurança**

Todos os equipamentos e materiais permanentes deverão atender às normas técnicas e de segurança vigentes, especialmente aquelas emitidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como demais exigências de órgãos reguladores como a Anvisa, garantindo resistência, estabilidade, durabilidade e segurança para o uso em ambiente externo.

Os equipamentos e materiais deverão apresentar especificações técnicas detalhadas, estar em conformidade com as normas brasileiras e atender aos padrões mínimos de qualidade e desempenho estabelecidos pela Secretaria. Todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso prévio, e livres de defeitos

**4.3. Certificados e Garantias**

A empresa deverá apresentar certificados de conformidade com normas técnicas aplicáveis, além de certificado de garantia emitido pelo fabricante, com vigência mínima de 12 meses. A contratada deve fornecer ainda, manuais de instrução em língua portuguesa, e garantir assistência técnica no estado de Sergipe ou no raio mínimo de 120 km.

**4.4. Local de Entrega:**

O objeto desta licitação deverá ser entregue pela vencedora do certame, em dias úteis, no horário das 8h às 13h, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**4.5. Sustentabilidade e Conformidade legal**

Todos os equipamento e materiais deverão observar práticas sustentáveis, estar em conformidade com a legislação ambiental e seguir estritamente os preceitos da Lei nº 14.133/2021.

**4.6. Subcontratação**

Não se aplica.

**4.7. Garantia da contratação**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

**5.0 EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021).**

**5.1. Condições de Entrega**

- a) O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias, contados da emissão da ordem de compra, de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
- b) O licitante vencedor ficará obrigado a entregar os equipamentos e materiais objeto da presente licitação, conforme solicitação da Secretaria requisitante, independentemente da quantidade solicitada
- c) A entrega e despesas com a mesma é de inteira responsabilidade da contratada e deverá ser efetuada à medida que necessitar a Administração Pública pelo Licitante Vencedor nos Departamentos e Secretarias Municipais, independentemente da quantidade solicitada.
- d) Os produtos deverão possuir certificação no que couber do INMETRO.
- e) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e de força maior.
- f) Os bens deverão ser entregues no Local indicado pela Secretaria demanda no município de Macambira/SE, no horário entre 8:00 às 13:00h, de segunda a sexta-feira.
- g) A remessa do pedido deverá ser iniciada após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, em conformidade com as necessidades do órgão.
- h) A “ORDEM DE FORNECIMENTO”, será emitida pelo Fundo Municipal de Saúde, assinado pelo chefe do SETOR ou seu Substituto.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- i) O recebimento dos equipamentos licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.
- j) A empresa contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos bens, porventura, entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do edital.
- k) O não cumprimento do exigido, ou a qualidade dos bens não estarem dentro das normas exigidas será motivo de rescisão sem prejuízos para a administração

### **5.2 Garantia**

- a) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- b) A garantia **MINIMA DE 12 MESES** será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- c) O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- d) A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

### **6.0 GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

- 6.1 A Ata de Registro de Preço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. A execução da Ata de Registro de Preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.6 O fiscal da Ata de Registro de Preço verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.8. O gestor da Ata de Registro de Preço coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.9. O gestor da Ata de Registro de Preço acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.10. O gestor da Ata de Registro de Preço acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.11. O gestor da Ata de Registro de Preço tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.12. O gestor da Ata de Registro de Preço deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

### **7.0 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/21)**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**7.1. Do recebimento**

7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

**7.2 Liquidação**

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1. o prazo de validade;

7.2.3.2. a data da emissão;

7.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.3.5. o valor a pagar; e

7.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021

7.3.6. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.3.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

7.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa

7.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### **7.4 Prazo de pagamento**

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **7.5 Forma de pagamento**

7.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável

7.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

7.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

### **8.0 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO (art. 6º, INCISO XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/2021):**

#### **8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

Sugere-se a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, haja vista que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 29 da Lei 14.133/2021. A contratação agora solicitada se enquadra no art. 78, inciso IV – Registro de Preços, como forma de procedimentos auxiliares na execução das licitações;

#### **8.2 DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.2.1 Condições de Execução.

a) Início da Execução do Objeto: Posteriormente a assinatura da ata de registro de preço.

b) O processo terá prazo de vigência de 12 meses podendo ser prorrogado para igual período e as quantidades serão parceladas de acordo com a demanda das secretarias e departamentos

c) Os bens deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde

#### **8.3 Exigências de habilitação**

8.3.1 **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante:

8.3.1 *Pessoa física*: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2 *Empresário individual*: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3 *Microempreendedor Individual - MEI*: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedoror>;

8.3.4 *Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI*: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5 *Sociedade empresária estrangeira*: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

8.3.6 *Sociedade simples*: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7 *Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária*: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.8 *Sociedade cooperativa*: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.3.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4 **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista** será comprovada mediante:

8.4.1 **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

8.4.2 **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.3 **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal** e relativa à Seguridade Social com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à **Dívida Ativa** da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014;

8.4.4 **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual**, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

8.4.5. **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal**, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.6. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS**, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.4.7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

8.4.8. **Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz** (art. 68 da Lei 14.133/2021).

8.4.9 Os documentos relacionados nos subitem 8.4.1 a 8.4.7 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;

8.4.10 **As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

8.4.11 Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.4.12 A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4.13 Serão admitidas em conformidade com o artigo 206 do Código Tributário Nacional, certidões positivas com efeitos negativos.

8.5. **Qualificação Técnica** será comprovada mediante:

8.5.1 **Atestado de Capacidade Técnica Operacional** da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- Descrição do produto fornecido ou serviço prestador;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço(s);
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

8.5.2 Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal (Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº.3.765/MS/98).

8.5.3 Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, nos termos da Lei n. 6437/1977 e Resolução da Diretoria Colegiada – EDC n. 16, de 01/04/2014, ANVISA/Ministério da Saúde para a venda de equipamentos de uso médico hospitalar, junto a ANVISA.

8.5.4 - Certificado de Registro dos equipamentos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária (Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98), conforme sua obrigatoriedade de Registro.

8.5.5 - Os equipamentos licitados deverão estar em conformidade com as legislações pertinentes, devidamente registrados no Ministério da Saúde e na ANVISA, conforme sua obrigatoriedade de registro.

8.6. **Qualificação Econômico-financeira** será comprovada mediante:

8.6.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio do licitante.

8.6.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

**8.6.3 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.**

**8.6.4** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, INCISO XXIII, alínea “i” da Lei nº 14.133/2021):**

O quadro abaixo descreve a quantidade estimada anual de fornecimento e especificações técnicas dos produtos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	APARELHO DE ELETROESTIMULAÇÃO QUE POSSUI DEZ CANAIS DE COTROLE INDEPENDENTES, ELE OFERECE DIFERENTES TIPOS DE CORRENTES, COMO: AUSSIE, RUSSA, ELETROACUPUNTURA, MICROCORRENTES E ELETROLIPOLISE, BIVOLT.	UN	1		
2	APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO - INDICADO PARA RADIOGRAFIAS INTRAORAIAS; CONFECCIONADO COM UM MATERIAL EXTREMAMENTE LEVE, COM ALTÍSSIMO GRAU DE ISOLAÇÃO DA RADIAÇÃO; MOVIMENTAÇÃO SUAVE, PRECISA, DE FÁCIL MANUSEIO E EXCELENTE ESTABILIDADE; CONTROLE DIGITAL ERGONÔMICO COM CABO REMOVÍVEL; CONTROLE CENTESIMAL DE TEMPO ATRAVÉS DE MICROPROCESSADOR; SELETOR EM PAINEL LEXAN DE ALTO-RELEVO; CABO ESPIRALADO DE 5 METROS; 21 INTERVALOS DE TEMPO DE EXPOSIÇÃO PADRONIZADOS; TOMADAS CENTESIMAS A PARTIR DE 0,06 SEGUNDOS; ROTAÇÃO DE 300° COM INDICAÇÃO NA PARTE TRASEIRA E DIANTEIRA DO CABEÇOTE; PROTEÇÃO TÉRMICA DO CABEÇOTE; CABEÇOTE COM CÂMARA DE COMPENSAÇÃO; PONTO FOCAL COM CORRETO DIMENSIONAMENTO; CAIXA DE COMANDO EM MATERIAL ESPECIAL COM SUPORTE DE FIXAÇÃO DO CONTROLE; BRAÇOS ARTICULADOS VERTICALMENTE E HORIZONTALMENTE; COLUNA	UN	4		



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	MÓVEL, BRAÇOS E BASE CONSTRUÍDOS EM AÇO, COM CANTOS ARREDONDADOS; BASE PENDULAR SUPER ESTÁVEL COM LINHAS ARREDONDADAS E COM BASE EM 04 RODÍZIOS (FREIO EM DOIS RODÍZIOS); PINTURA NA COR GELO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO; CABO DE ALIMENTAÇÃO REMOVÍVEL; PRODUTO COM CERTIFICADO INMETRO E CE. REGISTRO NA ANVISA				
3	APARELHO LASERPULSE IBRAMED COM CANETA LASER INFRA 808NN	UN	2		
4	ASPIRADOR 2 EM 1 (1000W) - ASPIRADOR 2 EM 1 INOX - 1000W DE POTÊNCIA - BARRIL EM AÇO INOX COM SOPRADOR, DEPÓSITO DE RESÍDUOS COM CAPACIDADE DE 12L: DISPENSA O USO DE SACO DESCARTÁVEL - BOCAL COM DUPLO SISTEMA DE SUÇÃO PARA LIMPEZA DE PISOS, CARPETES E TAPETES. ACESSÓRIO PARA CANTOS E FRESTAS, CORDÃO ELÉTRICO COM 5 METROS DE COMPRIMENTO - FILTRO HEPA PERMANENTE E LAVÁVEL, 110 E 220V	UN	6		
5	AUTOCLAVE - CAPACIDADE 30 LITROS; HORIZONTAL; INOVADOR SISTEMA DE AJUSTE DE ALTITUDE AUTOMÁTICO; TRAVAMENTO DE PORTA COM QUATRO PONTOS DE APOIO; DESAERARÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA; DESIGN MODERNO; BIVOLT AUTOMÁTICO - 127/220V QUE PERMITE SER UTILIZADO EM REDES ELÉTRICAS COM VARIAÇÕES ENTRE 95 ATÉ 254V; SISTEMA DE RASTREABILIDADE; DIGITAL, TEMPERATURA E PRESSÃO EXIBIDOS POR LEDS; 3 BANDEJAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO; 21 SISTEMAS DE SEGURANÇA DENTRE OS QUAIS: CHAVE E TRAVA DA PORTA, SISTEMA ELETRÔNICO DE CRUZAMENTO DE DADOS E SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE POTÊNCIA; SECAGEM EFICIENTE COM PORTA ENTREABERTA; CÂMARA: AÇO INOX; POTÊNCIA: 1.600 WATTS. REGISTRO NA ANVISA. (AMPLA CONCORRÊNCIA 75%)	UN	8		
6	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA 6 DÍGITOS (CAPACIDADE MÍNIMA 200KG) - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA 6 DÍGITOS, MODELO DP. CAPACIDADES DE PESAGEM DE 200 KG. INDICADOR DE PESO DISPLAYS DE LED VERMELHO DE ALTO BRILHO, BANDEJA EM AÇO CARBONO COM ADESIVO ANTIDERRAPANTE, PLATAFORMA EM AÇO CARBONO, FONTE EXTERNA PARA 110 / 220 VCA (BIVOLT AUTOMÁTICO), PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA	UN	10		
7	BALANÇA CORPORAL DIGITAL- CAPACIDADE DE ATE 180 KG,VIDRO TEMPERADO, PRECISÃO (99%), TELA EM LED, MODELO COM PILHA AAA	UN	30		
8	BALCÃO DE MADEIRA PARA ESCRITÓRIO - BALCÃO DE MADEIRA PARA ESCRITÓRIO. TAMANHO MÁXIMO:3500 X 2307PX (29,63 X 19,53 CM) - 300 DPI	UN	10		
9	BAMBOLÉS 60 CM (ARGOLA/ARO FUNCIONAL CIRCUITO)	UN	100		
10	BANCADA COM PIA E DESPEJO INOX - BANCADA DE INOX COM 1,90 X 60 C/CUBA E EXPURGO 30CMT.	UN	3		



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

11	BANCADA COM PIA INOX - ARMÁRIO COM CUBA DE AÇO INOX REDONDO COM 35CM DE DIÂMETRO, TORNEIRA DIRECIONÁVEL, FABRICADO 100% EM MDF BP BRANCO, MATERIAL DE ÓTIMA RESISTÊNCIA, PUXADOR EM METAL CROMADO 128MM COM PONTO DE FUSÃO ENTRE 385 °C E 485 °C, CONTENDO BASICAMENTE ZINCO, JUNTAMENTE COM ALUMÍNIO, MAGNÉSIO E COBRE, DOBRADIÇAS POSSUEM AMORTECEDOR, PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS, OBJETOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, ESPAÇO INTERNO MEDIDAS. ALTURA: 85CM, PROFUNDIDADE: 53CM, LARGURA: 105CM	UN	10		
12	BANDEJA PARA CURATIVO EM INOX – UTILIZADA PARA TRANSPORTE DE UTENSÍLIOS MÉDICOS E TAMBÉM COM A FINALIDADE DE ASSEPSIA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS, DESENVOLVIDA TOTALMENTE EM AÇO INOX; FORMATO RETANGULAR; DIMENSÕES 22 CM X 11 CM X 2 CM	UN	10		
13	BANQUETA GIRATÓRIA COM MOCHO REDONDO E RODANAS - BANQUETA MOCHO REDONDO - SEM ENCOSTO - ARKUTS MODELO: SEM ENCOSTO GIRATÓRIA 05 RODÍZIOS BASE ARANHA APOIO PARA OS PÉS REGULAGEM DE ALTURA COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO 1020, REVESTIMENTO COURVIN SINTÉTICOS DIMENSÕES: 46X46 (CXL) ALTURA MÍNIMA: 51CM ALTURA MÁXIMA: 63CM, PESO: 3,8KG, CAPACIDADE MÁXIMA SUPORTADA: 135KG	UN	10		
14	BIOMBOS TRIPLO HOSPITALAR - BIOMBO TRIPLO CONSTRUÍDO EM TUBOS PINTADOS DE 3/4 X 1,06MM, FACES COM MOVIMENTOS 360°, PÉS COM RODÍZIOS DE 1 ½. TECIDO EM ALGODÃO CRU (BEGE), ALTURA 1,80 CM, LARGURA: 50 CM, PROFUNDIDADE: 9 CM	UN	20		
15	BOMBA DE VÁCUO ATÉ 2HP/CV - POTÊNCIA/VÁCUO DE 1 HP/640MMHG.	UN	2		
16	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO – DISPOSITIVO PARA APOIO/DESCANSO DO BRAÇO DURANTE A APLICAÇÃO DE LÍQUIDOS INTRAVENOSOS E COLETA DE SANGUE. AÇO INOXIDÁVEL/AÇO INOXIDÁVEL TIPO: PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL.	UN	5		
17	CABOS DE BISTURI NR. 4. - CABO DE BISTURI Nº 04 CIRÚRGICO ACOPLA A LÂMINA DE BISTURI, LÂMINA APONTADA PARA CIMA.	UN	10		
18	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO - MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO/FERRO PINTADO, BRAÇOS REMOVÍVEIS, PÉS REMOVÍVEIS, ELEVAÇÃO DE PERNAS COM ASSENTO / ENCOSTO EM NYLON, DOBRÁVEL, FREIOS BILATERAIS, ESTRUTURA REFORÇADA, ARO IMPULSOR BILATERAL, APOIO PARA BRAÇOS E PÉS FIXOS, RODAS DIANTEIRAS ARO 06" COM PNEUS MACIÇOS E TRASEIRAS ARO 24" COM PNEUS INFLÁVEIS. LARGURA DO ASSENTO: 66 CM. PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 47 CM. ALTURA ENCOSTO: 45CM., ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 55 CM, COMPRIMENTO TOTAL DA CADEIRA: 120CM, LARGURA TOTAL ABERTA: 84 CM, LARGURA TOTAL FECHADA: 40, ALTURA DO CHÃO À MANOPLA: 96 CM. PESO DA CADEIRA:14 KG. CAPACIDADE MÁXIMA DE	UN	5		



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	PESO: 200KG ALTURA DO CHÃO AO AP DE BRAÇO: 75 CM ALTURA DO ASSENTO AO AP DE BRAÇO: 20 CM.				
19	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA - MATERIAL DE CONFECÇÃO: ALUMÍNIO, BRAÇOS REMOVI-VIÉS, PÉS REMOVÍVEIS, COM ELEVÇÃO DE PERNAS, COM SUPORTE DE SORO. RODAS DIANTEIRAS ARO 06" COM PNEUS MACIÇOS E TRASEIRAS ARO 24" COM PNEUS INFLÁVEIS. LARGURA DO ASSENTO:35 CM. PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 36 CM. ALTURA ENCOSTO: 36 CM., ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 47 CM, COMPRIMENTO TOTAL DA CADEIRA: 70 CM, LARGURA TOTAL ABERTA: 58 CM, LARGURA, PESO DA CADEIRA:12 KG. CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO: 60KG ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 47CM.	UN	2		
20	CADEIRA DE RODAS SEMI OBESO - CADEIRA DE RODAS 101/102 SEMI OBESO FABRICADA EM AÇO CARBONO COM ASSENTO / ENCOSTO EM NYLON, DOBRÁVEL, FREIOS BILATERAIS, ESTRUTURA REFORÇADA, ARO IMPULSOR BILATERAL, APOIO PARA BRAÇOS E PÉS FIXOS, RODAS DIANTEIRAS ARO 06" COM PNEUS MACIÇOS E TRASEIRAS ARO 24" COM PNEUS INFLÁVEIS. LARGURA DO ASSENTO:44 CM. PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 42 CM. ALTURA ENCOSTO: 36 CM., ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 53 CM, COMPRIMENTO TOTAL DA CADEIRA: 100 CM, LARGURA TOTAL ABERTA: 69 CM, LARGURA TOTAL FECHADA: 32 CM, ALTURA DO CHÃO À MANOPLA: 92 CM. PESO DA CADEIRA:14 KG. CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO: 100 KG ALTURA DO CHÃO AO AP DE BRAÇO: 70 CM ALTURA DO ASSENTO AO AP DE BRAÇO: 17 CM.	UN	10		
21	CADEIRA ODONTOLÓGICA COM EQUIPO - ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E REVESTIDA EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO; CAIXA DE LIGAÇÃO INTEGRADA QUE OTIMIZA O ESPAÇO NO CONSULTÓRIO; BRAÇO DE APOIO PARA O PACIENTE FIXO COM ESTRUTURA INTERNA DE METAL; PEDAL DE COMANDOS COM TRÊS PROGRAMAÇÕES DE TRABALHO E VOLTA AUTOMÁTICA À POSIÇÃO ZERO; SISTEMA DE ELEVÇÃO ELETROMECCÂNICO ACIONADO POR MOTOR-REDUTOR BOSCH DE BAIXA TENSÃO COM 24 VOLTS; SISTEMA ELETRÔNICO INTEGRADO E DE BAIXA VOLTAGEM: 24 VOLTS; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127 OU 220V ~ 50/60HZ; ENCOSTO DE CABEÇA ANATÔMICO, REMOVÍVEL, BI-ARTICULÁVEL E COM REGULAGEM DE ALTURA, COM MOVIMENTOS ANTERIOR, POSTERIOR E LONGITUDINAL E SISTEMA DE TRAVA POR ALAVANCA; AMBIDESTRO; EQUIPO COMPOSTO POR 01 SERINGA TRÍPLICE, 01 TERMINAL COM SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO, 01 TERMINAL SEM SPRAY PARA MICROMOTOR PNEUMÁTICO; COMPORTA ATÉ 5 TERMINAIS; BRAÇOS COM TRAVAMENTO PNEUMÁTICO; PEDAL PROGRESSIVO PARA O ACIONAMENTO DAS PEÇAS DE MÃO NOS TERMINAIS DO EQUIPO, POSSIBILITANDO O CONTROLE DA VELOCIDADE E COM ACIONAMENTO EM QUALQUER PONTO DO PEDAL; SERINGA TRÍPLICE, BICO GIRATÓRIO, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL;	UN	3		



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	MANGUEIRAS ARREDONDADAS, LEVES E FLEXÍVEIS; SUPORTE DAS PONTAS COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO INDIVIDUAL; TAMPO DE INOX REMOVÍVEL E DE FÁCIL LIMPEZA; PINTURA NA COR BRANCA, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO; PUXADOR BILATERAL; UNIDADE DE ÁGUA E CUBA REBATÍVEL EM 90°, POSSIBILITANDO UMA AMPLA MOBILIDADE QUE PERMITE APROXIMAÇÃO DO AUXILIAR AO CAMPO OPERATÓRIO; CUBA PROFUNDA, REMOVÍVEL, COM RALO PARA RETENÇÃO DE SÓLIDOS E COBERTURA PARA EVITAR RESPINGOS; SISTEMA DE REGULAGEM DA VAZÃO DA ÁGUA PERMITE A REGULAGEM FINA DO FLUXO DE ÁGUA; 01 SUCTOR DE SALIVA A AR (SISTEMA VENTURI); RESERVATÓRIOS TRANSLÚCIDOS DE 800 ML PARA ÁGUA DAS PEÇAS DE MÃO E SERINGA TRÍPLICE; REFLETOR LUZ LED; ESPELHO MULTIFACETADO COM TRATAMENTO MULTICOATING; DUPLA PROTEÇÃO DO ESPELHO, EM MATERIAL RESISTENTE, TRANSPARENTE; PUXADORES BILATERAIS EM FORMA DE ALÇA QUE POSSIBILITAM ISOLAMENTO, EVITANDO O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA; CABEÇOTE PRODUZIDO EM MATERIAL RESISTENTE, COM GIRO DE 620°; INTENSIDADE: 8.000 A 25.000 LUX (TOLERÂNCIA +/- 20%). REGISTRO NA ANVISA. (AMPLA CONCORRÊNCIA 75%)				
22	CAIXA TÉRMICA 40 LITROS - RECIPIENTE TERMOPLÁSTICO, CAPACIDADE: 40 LITROS MATERIAL: PEAD COM ISOLAMENTO EM PU, COR: PRETA DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 50 X 40 X 37 CM.	UN	10		
23	CAMA ELÁSTICA MINI JUMP PROFISSIONAL 150 KG C/ARO DE REFORÇO	UN	15		
24	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS - CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, GELADEIRA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, CÂMARA FRIA PARA ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS. AÇO INOXIDÁVEL 304- CAPACIDADE E QUANTIDADE DE GAVETAS   SISTEMA DE EMERGÊNCIA   REGISTRO DE DADOS: ATÉ 300 LITROS E 2 A 5 GAVETAS   POSSUI   POSSUI- CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO: POSSUI- DISCADOR DE EMERGÊNCIA: POSSUI- SENSORES INTERNOS: POSSUI- TEMPERATURA: ENTRE +2° C E +8 C.	UN	1		
25	CANETA DE LED INFRAVERMELHO PARA FISIOTERAPIA	UN	1		
26	CARRO DE CURATIVO ARMAÇÃO TUBULAR - CARRO PARA CURATIVO ARMAÇÃO TUBULAR, TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX, PÉS, VARANDAS E SUPORTE PARA BALDE E BACIA INOX, PÉS COM RODÍZIOS DE 3, PINTURA EPOXI 4 RODÍZIOS DE 03 POLEGADAS BALDE DE 5 LITROS EM INOX BACIA DE 3 LITROS EM INOX TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA 75 X 45 CM ESTRUTURA EM TUBOS REDONDOS.	UN	10		
27	CARRO FUNCIONAL COM MOP GIRATÓRIO HOSPITALAR - KIT CARRINHO DE LIMPEZA	UN	3		



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	HOSPITALAR COMPLETO COR AMARELO PARA A LIMPEZA DE PISOS FRIOS EM GERAL PARA TRANSPORTE DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A LIMPEZA. BALDE DOBLÔ 30 LITROS COM SISTEMA DE 2 ÁGUAS, UMA PARA SOLUÇÃO LIMPADORA E OUTRA PARA ÁGUA LIMPA, CABO ALUMÍNIO 1,40 M GARRA EURO PLÁSTICA REFIL LOOP COM CINTA - 320G PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO PÁ POP.				
28	CENTRAL DE AR 9.000 BTUS – COR BRANCO, CICLO: QUENTE/FRIO. VOLTAGEM: 220V. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A. MODOS DE FUNCIONAMENTO: 3, NÚMERO DE FUNÇÕES: 6 FUNÇÕES. MODO DESUMIDIFICAR, FUNÇÃO SWING, TIMER, NÍVEL DE RUÍDO: 36 DBA. NÚMERO DE VELOCIDADES: 3 VELOCIDADES. FUNÇÃO APAGAR VISOR, VAZÃO DE AR: 500 M³/H. TEMPERATURA MÍNIMA: 18. TECNOLOGIA: SPLIT INVERTER; ON-OFF. GÁS REFRIGERANTE: R410A. POTÊNCIA: 814W. CONSUMO APROX. DE ENERGIA: 17.1 KWH. FREQUÊNCIA: 60 HZ.	UN	10		
29	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA NEBULIZAÇÃO E OU INALAÇÃO COM FINS TERAPÊUTICOS. SUPORTE COM RODÍZIOS:COMPRESSOR   DE 3 A 4 SAÍDAS. UND 01	UN	1		
30	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS - 40 LITROS (AÇO) NA COR VERDE, COM CAPACIDADE DE 40 LITROS DIÂMETRO EXTERNO 219 MM, SEM COSTURA. CONFORME AS NORMAS ISO9809-1. 7 M³, PRESSÃO DE TESTE: 250 (BAR).	UN	3		
31	CLORIMETRO – UTILIZADO PARA ANÁLISE DE CLORO LIVRE E CLORO TOTAL (DPD), PARA ÁGUAS E EFLUENTES, PODE SER UTILIZADO TANTO NA BANCADA QUANTO NO CAMPO E TEM GRANDE ESTABILIDADE E REPRODUTIBILIDADE DE LEITURA.	UN	1		
32	COLAR CERVICAL RESGATE (KIT C/ TRÊS TAMANHOS) - KIT COLAR CERVICAL PARA RESGATE, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO FECHO DE VELCRO FEITO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE REVESTIDO EM EVA SUPORTE MENTONIANO, PARA O QUEIXO ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUEIA ABERTURA POSTERIOR PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA USO ÚNICO DESCARTÁVEL. TAMANHO P - M - G COR DO VELCRO: LARANJA, AZUL, VERDE COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, EVA, VELCRO E BOTÕES DE NYLON NÃO ESTÉRIL VALIDADE DE 05 ANOS	UN	1		
33	COLCHÃO HOSPITALAR D45, CAPA IMPERMEÁVEL 190 X 90 X 12 CM	UN	5		
34	COMPRESSOR DE AR - CAPACIDADE: 3 CONSULTÓRIOS COM BOMBA DE VÁCUO OU 2 CONSULTÓRIOS SEM BOMBA DE VÁCUO; TECNOLOGIA: TOTALMENTE ISENTO DE ÓLEO, NÃO NECESSITA LUBRIFICAÇÃO; RESERVATÓRIO: CAPACIDADE MÍNIMA DE 43 LITROS, VOLTAGEM DE 127 V E/OU 220V, COM TRATAMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIOXIDANTE (PINTURA ELETROSTÁTICA), POSSUI ABERTURAS LATERAIS, PARA FUTURAS	UN	2		



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	INSPEÇÕES, RESERVATÓRIO DE AR CERTIFICADO PELO INMETRO (SELO COMPULSÓRIO); MOTOR: COM 2,0 HP E DOIS CABEÇOTES, MODELO DE ALTO TORQUE, COM GRANDE RENDIMENTO, POSSUI COMPONENTES INTERNOS CONFECCIONADOS EM CERÂMICA PROPORCIONANDO REDUZIDO ATRITO; SILENCIOSO: REDUZINDO NÍVEL DE RUÍDO: 58 DB (A); DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA: PRESSOSTATO COM CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA, VÁLVULA DE SEGURANÇA, DISPOSITIVO DE ALÍVIO DO EXCESSO DE PRESSÃO, RELE TÉRMICO (PROTETOR DE SOBRECARGA DE TENSÃO), PROTEGE O MOTOR CONTRA QUEDAS OU PICOS DE TENSÃO DESLIGANDO-O AUTOMATICAMENTE EM CASOS DE TEMPERATURA EXCESSIVA; OUTRAS CARACTERÍSTICAS: DOIS MANÔMETROS: UM PARA VERIFICAR A PRESSÃO INTERNA DO RESERVATÓRIO E OUTRO PARA A PRESSÃO DE SAÍDA DE AR, FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA (RETÉM A UMIDADE DO AR NO INTERIOR DO RESERVATÓRIO) E REGULADOR DE PRESSÃO DE SAÍDA DO AR, REGISTRO PARA DRENAGEM DA UMIDADE CONDENSADA NO RESERVATÓRIO DE ACESSO SUPERIOR E FÁCIL LOCALIZAÇÃO, VENTONHA DE REFRIGERAÇÃO NO MOTOR, FILTRO DE ASPIRAÇÃO (ENTRADA DE AR NO RESERVATÓRIO), MANGUEIRA DO MOTOR METÁLICA E FLEXÍVEL, MAIOR SEGURANÇA NA ESTANQUEIDADE DO AR E DE GRANDE VIDA ÚTIL, VÁLVULA DE ALÍVIO (SOLENOIDE) CUJA FUNÇÃO É A DESPRESSURIZAÇÃO DOS CABEÇOTES FAZENDO COM QUE O COMPRESSOR TRABALHE COM MENOS ESFORÇO.				
35	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO, PROCESSADOR 12ª GERAÇÃO INTEL CORE I7, MEMÓRIA RAM 16GB DDR4, UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD M2 512GB NVME, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 ORIGINAL, TECLADO USB PADRÃO ABNT, MOUSE ÓPTICO USB 3 BOTÕES, MONITOR 24" FULL HD, 100HZ, - COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO, PROCESSADOR 12ª GERAÇÃO INTEL CORE I7, MEMÓRIA RAM 16GB DDR4, UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD M2 512GB NVME, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 ORIGINAL, TECLADO USB PADRÃO ABNT, MOUSE ÓPTICO USB 3 BOTÕES, MONITOR 24" FULL HD, 100HZ, 1MS, IPS, DISPLAYPORT E HDM	UN	4		
36	CONE DE MARCAÇÃO DE PLÁSTICO 24CM	UN	50		



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

37	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL – EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL PNEUMÁTICO QUE OFERECE QUALIDADE E SEGURANÇA EQUIVALENTES A UM CONSULTÓRIO FIXO PARA ODONTOLOGIA REMOTA. FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO DE PADRÃO AUTOMOTIVO, RESISTENTE, DURÁVEL E LEVE. COM FORMATO DE MALA, INCLUINDO RODAS EMBORRACHADAS, ALÇA RETRÁTIL EM ALUMÍNIO E PEGADORES LATERAIS. EM MALETA MEDINDO 75 CM DE ALTURA; 35 CM DE LARGURA; 30 CM DE PROFUNDIDADE COM RODÍZIOS, PESO: 25KG. COMPOSIÇÃO DO EQUIPO: 01 SERINGA TRÍPLICE, 02 TERMINAIS COM SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO TIPO BORDEN DUAS VIAS, 01 TERMINAL PARA MICROMOTOR PNEUMÁTICO, 01 SUCTOR DE SALIVA, 01 RESERVATÓRIO DE ÁGUA, 01 PEDAL DE AÇIONAMENTO, 01 MANGUEIRA 5 METROS, 01 MANGUEIRA DE EXPURGO. EQUIPO CONSTRUÍDO EM FIBRA DE VIDRO, COMPRESSOR COM POTÊNCIA D 1 HP, PRESSÃO MÁXIMA DE 8 BAR/72,5-120 PSI, RPM = 380.000A 480.000, TENSÃO 110, RESERVATÓRIO DE AR DE 6 LITROS, ISENTO DE ÓLEO, NÍVEL DE RUÍDO 52DB. FOCO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL COM 2 MODOS DE FUNCIONAMENTO, BATERIA RECARREGÁVEL BIVOLT, INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL.	UN	1		
38	CONTRA-ÂNGULO - SISTEMA DE ENCAIXE DE BROCAS DO TIPO LATCH TYPE. (SACA BROCA TIPO PRESILHA); CONTRA ÂNGULO EXTERNO DE BAIXA ROTAÇÃO, RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO 1:1 DIRETA; CABEÇA GIRA EM TORNO DO EIXO EM 360º; EQUIPAMENTO PROTEGIDO CONTRA LÍQUIDOS; VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 40.000RPM; ENCAIXE NO MICROMOTOR: INTRAMATIC UNIVERSAL; UMIDADE RELATIVA PARA FUNCIONAMENTO: 10% A 80%; RUÍDO: =65DB; BROCAS: Ø2.35 MM; AUTOCLAVÁVEL: 20 MIN. A 121°C OU 15 MIN. A 132°C; SISTEMA DE RESFRIAMENTO: MANGUEIRA EXTERNA ADAPTÁVEL PARA SAÍDA DE ÁGUA. REGISTRO NA ANVISA.	UN	30		
39	CUBA RIM- PROJETADA ESPECIFICAMENTE PARA COLETAR FLUIDOS E RESÍDUOS CORPORAIS, ALÉM DE SER AMPLAMENTE UTILIZADA NA LIMPEZA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS E PROCEDIMENTOS DE ASSEPSIA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, É RESISTENTE À CORROSÃO E ESPECIALMENTE FÁCIL DE HIGIENIZAR, ATENDENDO AOS MAIS ALTOS PADRÕES DE HIGIENE E SEGURANÇA NECESSÁRIOS EM CONTEXTOS CLÍNICOS. PROJETADA PARA ACOMODAR ATÉ 740ML E COM DIMENSÕES DE 26CM X 12CM	UN	10		
40	DEFIBRILADOR AUTOMÁTICO / SEMIAUTOMÁTICO EXTERNO (DEA) – COM GABINETE RESISTENTE A ALTO IMPACTO E ISOLADO ELETRICAMENTE, ALÇA PARA TRANSPORTE E ACABAMENTO EMBORRACHADO, PÁS DE CHOQUE ADESIVA (TAMANHO ADULTO E PEDIÁTRICO), INDICAÇÕES DE POSICIONAMENTO, LEDS INDICADORES DA ETAPA DO ATENDIMENTO, COMANDOS DE VOZ, BOTÃO LIGA/DESLIGA, BOTÃO ENTREGA DE CHOQUE, BOTÃO	UN	1		



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	PACIENTE PEDIÁTRICO. BOTÃO DE ENTREGA DE CHOQUE LUMINOSO. COMANDO DE VOZ COM MENSAGENS E INSTRUÇÃO DO PASSO A PASSO DO ATENDIMENTO, PROTEÇÃO CONTRA IMPULSO DE ALTA VOLTAGEM E CLASSIFICAÇÃO DE SEGURANÇA, DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE FV E TV SEM PULSO COM NÍVEIS DE ESPECIFICIDADE E SENSIBILIDADE.				
41	DESTILADORA DE ÁGUA - CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA COMUM: 4 LITROS; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DESTILADA: 3,8 LITROS; DURAÇÃO DO CICLO COMPLETO: 6 A 8 HORAS; NÃO NECESSITA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA; ITENS INCLUSOS: 1 DESTILADOR, 1 RESERVATÓRIO PARA ÁGUA COMUM, 1 RESERVATÓRIO PARA ÁGUA DESTILADA, 3 FILTROS DE CARVÃO ATIVADO, 1 FILTRO DA RESISTÊNCIA, 1 CLIP DE METAL. REGISTRO NA ANVISA.	UN	2		
42	DETECTOR FETAL DE MESA DIGITAL - DISPLAY LCD, FAIXA DE MEDIÇÃO DE FCF: 30 A 240BPM. CICLAGEM 6.000 A 60.000 E FREQUÊNCIA DE TRABALHO 2MHZ ± 10%. ALIMENTAÇÃO BATERIA 9V X 200 MAH ALCALINA OU BATERIA RECARREGÁVEL. DIÂMETRO MÁXIMO DO FOCO ULTRASSÔNICO: 50MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA DO FEIXE ULTRASSÔNICO: 200 A 250 MM, ALARME DE BRADICARDIA E TAQUICARDIA. CONTROLE DE VOLUME, ALOJAMENTO PARA TRANSDUTOR NA LATERAL DO APARELHO, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM. POTÊNCIA ULTRASSÔNICA: 5MH/CM² POTÊNCIA MÁXIMA DE CONSUMO 2VA, GABINETE E TRANSDUTOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS., QUATRO MODOS DE FUNCIONAMENTO, INDICADOR DE BATIMENTO CARDÍACO FETAL E BATERIA FRACA NO DISPLAY COM CONTADOR NUMÉRICO DIGITAL, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIA DE BATERIA APÓS 1 MINUTO SEM DETECÇÃO, COMPARTIMENTO PARA A BATERIA LOCALIZADO NA TRASEIRA.	UN	10		
43	DISCO DE EQUILÍBRIO FISIOTERAPIA PILATES INFLÁVEL AZUL+BOMBA-PERFORMACE	UN	4		
44	ELÁSTICO TREINO EXERCICIO EXTERSOR BAND 120CM LEVE	UN	15		
45	ESCADA EM AÇO INOX COM 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE - ESCADA 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE HOSPITALARES, ARMAÇÃO EM TUBOS REDONDOS DE 3/4 COM PINTURA EPÓXI REFORÇADA. DEGRAU REVESTIDO COM MATERIAL SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE. PÉS COM PONTEIRA DE PVC. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 0,38CM X LARGURA 0,37CM X 0,41CM DE ALTURA. ALTURA DO 10 DEGRAU AO PISO 0,18CM. ALTURA DO 10 DEGRAU AO 20 0,23CM. ESPESSURA DA CHAPA DO PISO 0,91MM BITOLA 20. PISO DE CHAPA DE AÇO CARBONO SAE 1020.	UN	30		



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

46	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO - CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO QUE VAI DE 18-35 CM, NO FORMATO TOTAL DE 14,5(L) X 52 CM (C) TAMANHO DO MANGUITO: 12 (L) X 22 EM (C) FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 - 300 MMHG VALOR DE UMA DIVISÃO: 2 MMHG GRADUAÇÃO MÍNIMA E MÁXIMA: 2 MMHG E 304 MMHG, RESPECTIVAMENTE TOLERÂNCIA: +/- 3 MMHG.	UN	50		
47	ESFIGMOMANÔMETRO PEDIÁTRICO - POSSUI MANGUITO E PÊRA EM PVC, BRAÇADEIRA EM NYLON E FECHO VELCRO VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO DE VELCRO ACOMPANHA ESTOJO PARA VIAGEM CIRCUNFERÊNCIA DA BRAÇADEIRA: 10 18CM.	UN	30		
48	ESTOJO EM INOX 20X10X05CM ESTAMPADO E PERFURADO - MATERIAL EM AÇO-INOX 304 (18/8). PERFURADO. TAMANHO: 20X10X05CM. PODEM SER ESTERILIZADAS EM ESTUFAS OU AUTOCLAVES APÓS LIMPEZA E SECAGEM.	UN	10		
49	FOCO DE LUZ PARA EXAMES CLÍNICOS - LÂMPADA DE LED POTÊNCIA 6 WATTS. DIMENSÕES DO PRODUTO (CM): 138 X 45 X45 (SEM ESPELHO) PESO: 2,50 KG (SEM ESPELHO) VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO FUNCIONAMENTO APENAS NA TOMADA NÃO CONTÉM BATERIA REGULAGEM DE ALTURA DE 1,10M A 1,40M HASTE FLEXÍVEL CROMADA - MAIOR ÂNGULO DE MOVIMENTAÇÃO BASE COM 5 RODÍZIOS - 2 METROS DE FIO BIVOLT - 127/220V BAIXO CONSUMO DE ENERGIA PESO- 3KG	UN	10		
50	FOTOPOLIMERIZADOR - TEMPORIZADOR PARA POLIMERIZAÇÃO E CLAREAMENTO: 5, 10 E 20 SEGUNDOS; COM BIP SONORO INDICATIVO A CADA 5 SEGUNDOS E NO FINAL DA OPERAÇÃO; TEMPO MÁXIMO DE USO CONTÍNUO: 300 SEGUNDOS; PROFUNDIDADE DE POLIMERIZAÇÃO DE 6MM; LED INDICATIVO COM BIP SONORO DO TEMPO DECRESCENTE; BIVOLT AUTOMÁTICO 100V – 240V; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; CORPO DA CANETA CONSTITUÍDO EM ABS; PEÇA DE MÃO ANATÔMICA PARA MELHOR MANUSEIO; TEMPO DE USO COM CARGA TOTAL – 120 MINUTOS; SILENCIOSO, POIS NÃO NECESSITA DE VENTILAÇÃO FORÇADA; RADIÔMETRO INTERNO AUTOMÁTICO: CONTROLA ELETRONICAMENTE A POTÊNCIA DE LUZ; PONTEIRA DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO CONFECCIONADA EM FIBRA ÓPTICA ORIENTADA (SEM FUGA DE LUZ), AUTOCLAVÁVEL A 134°C E COM GIRO DE 360°; SISTEMA STAND BY. DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 2 MINUTOS SEM UTILIZAÇÃO; EMISSOR DE LUZ: LED (LIGHT EMITING DIODE) - LUZ AZUL; POTÊNCIA DE LUZ: 1250 MW/CM²; ACOMPANHA 2 PONTEIRAS DE POLIMERIZAÇÃO PRETA Ø8MM FIBRA ÓTICA, 1 PROTETOR OCULAR, 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA. UND 03	UN	3		



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

51	GERADOR DE ENERGIA DIESEL DE 12 A 15 KVA - MOTOR TIPO DO MOTOR 4 TEMPOS1 CILINDROREFRIGERADO A AR POTÊNCIA 11HP / 3600RPM CILINDRADA 455CC PARTIDA ELÉTRICA COMBUSTÍVEL DIESEL CAPACIDADE DO TANQUE 15 LITROS CAPACIDADE DO ÓLEO DO CÂRTER 1.65 LITROS AUTONOMIA (50% DA CARGA) 12H ALERTA DE NÍVEL DE ÓLEO SIM SISTEMA DE ACIONAMENTO AUTO-EXCITAÇÃO NÍVEL DE RUÍDO 82 DB	UN	1		
52	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM ECOTANK FUNÇÕES DE IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO AUTOMÁTICA, COLOR A3 JATO DE TINTA COLORIDA COM USB, WI-FI, BIVOLT, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: A4: ATÉ 22 PPM; PRETO (ISO): ATÉ 22 PPM; COR (ISO): AT - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM ECOTANK FUNÇÕES DE IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO AUTOMÁTICA, COLOR A3 JATO DE TINTA COLORIDA COM USB, WI-FI, BIVOLT, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: A4: ATÉ 22 PPM; PRETO (ISO): ATÉ 22 PPM; COR (ISO): ATÉ 18 PPM; RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO: HARDWARE: ATÉ 4800 DPI X 1200; ÓTICA: ATÉ 1200 DPI; FORMATOS DOS ARQUIVOS DIGITALIZADOS: PDF; JPG; TIFF; BMP; RTF; TXT; MODOS DE ENTRADA DE DIGITALIZAÇÃO: DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA NO PAINEL FRONTAL OU A PARTIR DO SOFTWARE. RESOLUÇÃO DE CÓPIA: PRETO (TEXTOS E GRÁFICOS): ATÉ 600 DPI; ATÉ 600 DPI; COR (TEXTO E GRÁFICOS): ATÉ 600 DPI NÚMERO MÁXIMO DE CÓPIAS: ATÉ 99 CÓPIAS DEFINIÇÕES DE COPIADORA: CÓPIAS; TAMANHO; SELEÇÃO DE BANDEJA; QUALIDADE; MAIS CLARO/MAIS ESCURO; TAMANHO DO PAPEL; REDIMENSIONAR; TIPO DO PAPEL; FRENTE E VERSO; CÓPIA DE ID; INTERCALAR; MARGEM DE ENCADERNAÇÃO; APERFEIÇOAMENTO; CORTE; VISUALIZAR CÓPIA; OPÇÕES DE FRENTE E VERSO: AUTOMÁTICO BANDEJA STANDARD DE PAPEL; CONECTIVIDADE: ETHERNET; USB 2.0	UN	1		
53	JATO DE BICARBONATO E ULTRASSOM - RESERVATÓRIOS DE ÁGUA OU LÍQUIDO IRRIGANTE COM SISTEMA PRÁTICO DE ENCAIXE RÁPIDO, TORNANDO O PROCESSO DE TROCA DE LÍQUIDOS DE FORMA SIMPLES E SEGURA; ACOMPANHA DOIS RESERVATÓRIOS COM USO INDEPENDENTE, SENDO UM PARA ÁGUA (500ML) E OUTRO PARA LÍQUIDO IRRIGANTE (350ML); BOMBA PERISTÁLTICA; AMPLA VARIAÇÃO DO FLUXO DE ÁGUA OU DO LÍQUIDO IRRIGANTE PROPORCIONANDO UMA REGULAGEM PRECISA; PERMITE TRABALHOS SEM REFRIGERAÇÃO; ILUMINAÇÃO INTERNA DO RESERVATÓRIO DE BICARBONATO, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO VOLUME DE BICARBONATO SEM A NECESSIDADE DE RETIRAR A TAMPA; TRANSDUTOR DO ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO ATRAVÉS DE PASTILHAS CERÂMICAS COM FREQUÊNCIA DE 32.000HZ ESTABILIZADO ELETRONICAMENTE; CANETA DE ULTRASSOM COM LUZ DE LED PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO CAMPO DE TRABALHO; CAPA DA CANETA DE ULTRASSOM	UN	3		



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	CONFECCIONADA EM SILICONE, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL; EXCLUSIVO SELETOR AUTOMÁTICO DO MODO DE OPERAÇÃO (ULTRASSOM OU JATO DE BICARBONATO) AO RETIRAR UMA DAS CANETAS DO SUPORTE, FACILITANDO O MANUSEIO OPERACIONAL; RESERVATÓRIO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO, COM SISTEMA DE AQUECIMENTO DO AMBIENTE INTERNO, AUMENTANDO O COEFICIENTE DE DISSIPÇÃO DE CALOR E ASSEGURANDO UM BAIXO ÍNDICE DE UMIDADE PARA O BICARBONATO DE SÓDIO, CONTRIBUINDO EM UMA MELHOR EFICIÊNCIA DO JATEAMENTO E MENOR PROBABILIDADE DE OBSTRUÇÕES NAS TUBULAÇÕES INTERNAS DO EQUIPAMENTO; AJUSTE NO PAINEL SENSÍVEL E PRECISO DE SUA POTÊNCIA E DO FLUXO DE REFRIGERAÇÃO; PODE EXECUTAR PROCEDIMENTOS SEM O USO DE REFRIGERAÇÃO; ALTA FREQUÊNCIA NA PONTA ATIVA, FORMANDO UMA FINA NÉVOA DE ÁGUA, SEM QUE HAJA GOTEJAMENTO; AJUSTE DE POTÊNCIA DO ULTRASSOM LINEAR ENTRE 0% E 100%, COM SUGESTÃO DE REGULAGEM CONFORME O MODO DE USO (GERAL, ENDO E PERIO); ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: PONTAS T1, T2, T3 E T4; CHAVE GERAL LOCALIZADA NA TRASEIRA DO EQUIPAMENTO; ENTRADA DE AR E ÁGUA COM BITOLAS DESIGUAIS, EVITANDO UMA POSSÍVEL LIGAÇÃO INVERTIDA; PEDAL DE ACIONAMENTO ÚNICO; REGISTRO NA ANVISA.				
54	KIT 3 BOLAS DE PESO MEDICINE BALL TREINO MUSCULAÇÃO 1 KKG	UN	6		
55	KIT CILINDRO DE OXIGÊNIO PORTÁTIL COMPLETO - BOLSA PARA CILINDRO, CILINDRO DE 5 LITROS, VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMÉTR. CONJUNTO DE UMIDIFICADOR. 0,68M <sup>3</sup> (METRO CÚBICO) MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO: ALTURA 80 CM. LARGURA 40 CM. COMPRIMENTO 15 CM. PESO 7 KG	UN	10		
56	KIT SONDAGEM VESICAL PARA CATETERISMO COMPLETO- UTILIZADO PARA A MESMA FINALIDADE DO KIT SONDAGEM VESICAL, CONTEM: CUBA REDONDA, CUBA RIM, CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO, PINÇA MODELO PEAN OU CORAÇÃO	UN	5		
57	KIT SUCTOR PARA BOMBA DE VÁCUO - 1 PONTEIRA DE 11MM; 2 SUCTORES DE Ø6MM (SALIVA) E Ø11MM (SANGUE), COM FILTRO; COM PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA; FILTRO DE RESÍDUOS: PRÁTICO, EFICIENTE E DE FÁCIL REMOÇÃO PARA LIMPEZA; EMBALAGEM COM 2 SUCTORES + 1 PONTEIRA DE 6MM + SUCTORES REGULADORES DE SUÇÃO; EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM PONTEIRAS CROMADAS REMOVÍVEIS E AUTOCLAVÁVEIS; CORPO LISO ISENTO DE REGISTROS LATERAIS; PONTEIRAS CROMADAS PODEM SER ADQUIRIDAS SEPARADAMENTE COMO RESERVA DURANTE O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO; PESO LÍQUIDO: 1,38KG; PESO BRUTO COM EMBALAGEM: 1,87KG; COMPRIMENTO MANGUEIRA DO REGISTRO SUCTOR SALIVA: 1,6M;	UN	5		



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	COMPRIMENTO MANGUEIRA DO REGISTRO SUCTOR SANGUE: 1,6M; COMPRIMENTO MANGUEIRA CORRUGADA: 3M.				
58	LANTERNA CLÍNICA LED - LANTERNAS CLÍNICA DE LED PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE. COM ALTA PERFORMANCE DE ILUMINAÇÃO EM LED COM 120 LÚMENS: CONFECCIONADA EM METAL LEVE DE ALTA QUALIDADE, ILUMINAÇÃO BRILHANTE E BRANCA PARAMELHOR VISUALIZAÇÃO, ACIONAMENTO ATRAVÉS DO BOTÃO LIGA/DESLIGA, POSSUI CONVENIENTE CLIPE DE BOLSO, ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS AAA	UN	10		
59	LARINGOSCÓPIO ADULTO - COMPOSIÇÃO 05 LÂMINAS EM AÇO INOX E FIBRA ÓPTICA.	UN	4		
60	LARINGOSCÓPIO INFANTIL - COMPOSIÇÃO 03 LÂMINAS EM AÇO INOX E FIBRA ÓPTICA.	UN	4		
61	LIXEIRA CILÍNDRICO PORTA DETRITOS C/ PEDAL 5LT INOX - LIXEIRAS DE COZINHA, BANHEIROS E ÁREAS DE SERVIÇO, RECIPIENTE EXTERNO É FEITO EM AÇO INOX, MATERIAL RESISTENTE E NÃO POROSO, QUE EVITA O ACÚMULO DE RESÍDUOS E FACILITA A LIMPEZA. COM BALDE INTERNO REMOVÍVEL EM PLÁSTICO. PEDAL, LOCALIZADO NA PARTE INFERIOR DA LIXEIRA, ALÇA EXTERIOR PARA TRANSPORTE.	UN	100		
62	LIXEIRA COLETOR (120 L) COM RODAS E PEDAL COM RODAS PEQUENA 200MM). PRETO, BRANCO, AMARELO E LARANJA, VERDE, AZUL, VERMELHO, CINZA E MARROM. DIMENSÕES (AXLXP): 106CM X 57CM X 72CM.	UN	10		
63	LIXEIRA DE COLETA COLETIVA - KIT É COMPOSTO POR 5 LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA 60 LITROS FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP). ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO. TAMPA BASCULANTE E SISTEMA MULTI ENCAIXE, DIVIDIDAS POR CORES, RESISTENTES A IMPACTO, A RAIOS ULTRAVIOLETAS E REPETIDAS LAVAGENS. NAS CORES VERDE, AZUL, VERMELHO, AMARELO, LARANJA.	UN	10		
64	MACA PARA EXAMES CLINICOS - MESA DE EXAME CLÍNICO. REVESTIMENTO EM TECIDO CORANO E CABECEIRA COM REGULAGEM DE ALTURA, 2 GAVETAS AUXILIARES, CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO 1" 1?4 PINTURA ESMALTADA. BASE DO LEITO MDF 12 MM, ESTOFADO ESPUMA D23 E CABECEIRA COM REGULAGEM DE ALTURA, 2 GAVETAS AUXILIAR. CAPACIDADE: ATÉ 200 KG. PÉS: PONTEIRA PLÁSTICA EM PVC ANTIDERRAPANTE. ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM ANTERIOR TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, SECAGEM EM ESTUFA. DIMENSÕES APROXIMADAS C X L X A: 1,80 X 0,60 X 0,80.	UN	30		



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

65	MESA GINECOLÓGICA SIMPLES - ARMAÇÃO E GAVETA EM PINTURA EPOXI, LEITO FIXO TOTALMENTE ESTOFADO EM CORINO PRETO SUPORTE PARA BALDE EM PINTURA EPOXI. ACOMPANHA PAR DE PORTA- COXA ESTOFADO COM HASTE EM AÇO ZINCADO, SUPORTE PARA BALDE EM PINTURA EPOXI, REGISTRO ANVISA: 81871110003. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 1,82 CM PROFUNDIDADE: 51,5 CM ALTURA: 0,89 CM	UN	10		
66	MESA PARA REFEIÇÃO 04 CADEIRAS - CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS, DIMENSÕES DA MESA: LARGURA 120CM ALTURA 81CM COMPRIMENTO 88CM. DIMENSÕES DA CADEIRA: LARGURA 41,3 CM COMPRIMENTO 38,5 CM ALTURA 105 CM. - MATERIAL: MADEIRA MACIÇA - ITENS INCLUSOS:1 MESA DE JANTAR E 4 CADEIRAS- 100% MADEIRA MACIÇA- 1 MESA E 4 CADEIRAS INCLUSAS- CADEIRAS COM ASSENTO ESTOFADO - FORMATO QUADRADO.	UN	7		
67	MINI INCUBADORA - POSSIBILITA A INCUBAÇÃO DE 4 INDICADORES BIOLÓGICOS SIMULTANEAMENTE; POSSUI TAMPA DA ÁREA DE INCUBAÇÃO (AJUDA A MANTER A TEMPERATURA ESTÁVEL E PROTEGE O OPERADOR DE QUEIMADURAS) E FUSÍVEL IMPRESSO (PROTEGE AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS CONTRA PICOS DE ENERGIA); BIVOLT AUTOMÁTICO; TEMPERATURA MÁXIMA DE INCUBAÇÃO: 60 °C; POTÊNCIA: 10 WATTS; VOLTAGEM: 127/220 V - COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; FREQUÊNCIA 50/60 HZ.	UN	3		
68	MOCHO ODONTOLÓGICO - PROJETADO PARA OFERECER MOBILIDADE, ERGONOMIA E SEGURANÇA PARA LONGOS PERÍODOS DE TRABALHO. MOCHO COM ENCOSTO ANATÔMICO, ACABAMENTO LISO E CANTOS ARREDONDADOS REVESTIDO EM PVC. CAPACIDADE DE CARGA DE 110KG, ESTOFAMENTO EM MATERIAL RÍGIDO E RESISTENTE, COM REVESTIMENTO SEM COSTURA, DENSIDADE ADEQUADA E ANTI-DEFORMANTE; AJUSTE DE ALTURA DO ASSENTO COM SISTEMA CENTRAL DE ELEVAÇÃO E GÁS ATRAVÉS DE ALAVANCA LATERAL; LARGURA DO ESTOFAMENTO DE 425MM, ALTURA DO ENCOSTO DE 410MM, ELEVAÇÃO DO ASSENTO MÁXIMA DE 52 CM E MÍNIMA DE 42CM EM RELAÇÃO AO SOLO. BASE COM 5 RODÍZIOS.	UN	4		
69	MONITOR DE SINAIS VITAIS PORTÁTIL MULTIPARAMÉTRICO- BIVOLT MONITORAR, EXIBIR, REVER, ARMAZENAR E ALARMAR OS MÚLTIPLOS PARÂMETROS FISIOLÓGICOS DO PACIENTE, INCLUINDO ECG, FREQUÊNCIA CARDÍACA (FC), RESPIRAÇÃO (FR), TEMPERATURA (TEMP), SATURAÇÃO PERIFÉRICA DE OXIGÊNIO (SPO2), FREQUÊNCIA DO PULSO (FP) E PRESSÃO ARTERIAL NÃO INNVASIVA (PNI). DESIGN COMPACTO E ERGONÔMICO - TELA CAPACITIVA DE 10,4 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO DE 1024X600 PIXELS, EM LCD TFT, COLORIDO. - AJUSTE AUTOMÁTICO DE BRILHO, DE ACORDO COM A LUMINOSIDADE DO AMBIENTE - MODELO INOVADOR SEM VENTILADOR INTERNO, DESENVOLVIDO PARA REDUZIR OS RISCOS	UN	2		



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA. - BATERIA DE LONGA DURAÇÃO; REGISTRADO PELA ANVISA.				
70	NEBULIZADOR HOSPITALAR 4 SAÍDAS COM SUPORTE - INALADOR HOSPITALAR COM 4 SAÍDAS SILENCIOSO, BIVOLT E AUTOMÁTICO. PORTÁTIL, 2 MOTORES, VÁLVULAS DE 4 SAÍDAS, 04 MÁSCARAS ADULTO 04 MÁSCARAS INFANTIL 04 COPOS MODELO TURBO 04 MANGUEIRAS DE PVC C/ 1,5M C/ ENCAIXE E ROSCA. TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO (127/220V) FREQUÊNCIA: 60HZ FUSÍVEL: 5A - AÇÃO RÁPIDA 2CM PROTEÇÃO TÉRMICA: <150°C COMPRESSOR: 150W OU 1/5CV PRESSÃO MÁXIMA: >30 PSI ESTABILIDADE MECÂNICA: FIXOS COM PÉS DE BORRACHA TEMPO DE NEBULIZAÇÃO: EM TORNO DE 15 MIN (PARA 5ML) PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO, PROTEÇÃO CONTRA PENETRAÇÃO NOCIVA DE ÁGUA: IPX0.	UN	10		
71	NEBULIZADOR INALADOR HOSPITALAR 4 SAIDAS SUPORTE COM RODINHAS - NEBULIZADOR HOSPITALAR 4 SAÍDAS, NEBULIZADOR HOSPITALAR PORTÁTIL, POSSUI VÁLVULA DE AR COM 4 SAÍDAS, ALÇA PARA TRANSPORTE, SUPORTE PARA 4 COPINHOS, BIVOLT AUTOMÁTICO (127/220V), ISENTO DE ÓLEO, DOIS MOTOCOMPRESSORES COM PISTÃO OSCILANTE E PROTEÇÃO TÉRMICA. 2 MOTORES ELÉTRICOS DE ALTO RENDIMENTO ACIONADOS SEPARADAMENTE, CONTENDO 4 KITS DE NEBULIZAÇÃO COM COPO NEBULIZADOR TURBO (COM ESCALA GRADUADA E CAPACIDADE PARA ATÉ 10 ML) E 2 MÁSCARAS (1 ADULTO E 1 INFANTIL) MACIAS E CONFORTÁVEIS, PRODUZIDAS EM MATERIAL ATÓXICO COM CONFIABILIDADE CONFIRMADA POR TESTES DE BIOCOMPATIBILIDADE. TOTALMENTE PORTÁTIL COM ALÇA PARA TRANSPORTE, E SUPORTE PARA TRANSPORTE METÁLICO COM RODÍZIOS E TRAVA.	UN	10		
72	NEBULIZADOR PORTÁTIL - EQUIPAMENTO PORTÁTIL COM TECNOLOGIA DE MODO ULTRASSÔNICO OU COMPRESSOR, UTILIZADO PARA ADMINISTRAR MEDICAMENTOS POR VIA INALATÓRIA OU RECOMENDADO PARA DOENÇAS RESPIRATÓRIAS, NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS; TIPO: COMPRESSOR.	UN	10		
73	NEGATOSCÓPIO - NEGATOSCÓPIO DE MESA 1 CORPO KONEX. SERVE PARA EXAMINAR POR TRANSPARÊNCIA AS CHAPAS RADIOGRÁFICAS OU NEGATIVOS, OBTIDOS POR RAIOS-X PARA FINS DE DIAGNÓSTICO, MODELO SIMPLES DE MESA, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO E MOLDURA EM CHAPA DE AÇO, PINTADO ELETROSTATICAMENTE NA COR CINZA, SUA PARTE FRONTAL EM ACRÍLICO TRANSLÚCIDO BRANCO LEITOSO, A ILUMINAÇÃO É HOMOGÊNEA ATRAVÉS DE PLACAS DE LED TOTALIZANDO 15W DE POTÊNCIA POR CORPO, ILUMINAÇÃO DE 1800 NITS, O QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO DAS IMAGENS PARA UM MELHOR DIAGNÓSTICO, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 100 VAC A 240 AUTOMÁTICA.	UN	4		



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

74	NEURODYN II IBRAMED APARELHO DE CORRENTE RUSSA, TEM	UN	2		
75	OFTALMOSCÓPIO - BATERIA RECARREGÁVEL, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 05 ABERTURAS E 60 LENTES.	UN	4		
76	OTOSCÓPIO - BATERIA RECARREGÁVEL, COMPOSIÇÃO: FIBRA ÓPTICA COM NO MÍNIMO 10 ESPÉCULOS REUSÁVEIS.	UN	4		
77	OTOSCÓPIOS DE LED - OTOSCOPIO DE LED COM ESPÉCULOS ESTOJO E PILHAS, CONCENTRADO E COM LENTE DE AUMENTO DE 2,5X. CONSTITUÍDO DE PEÇAS MÓVEIS COM SISTEMA DE ROSCA (CABO E CABEÇOTE) E DE FÁCIL LIMPEZA. CARACTERÍSTICAS: CABO COM BOTÃO LIGA/DESLIGA PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL CABEÇOTE COM LENTE ACRÍLICA DE 2,5X DE AUMENTO.	UN	10		
78	OXIMETRO DIGITAL DE PULSO ADULTO PORTATIL DE DEDO - DISPOSITIVO PEQUENO, PORTÁTIL, USADO PARA MEDIR A QUANTIDADE DE OXIGÊNIO NO SANGUE E A FREQUÊNCIA CARDÍACA. POSSUI TELA DE LED COM GRÁFICO DE INTENSIDADE DE PULSO, ALIMENTAÇÃO POR DUAS PILHAS AAA.	UN	30		
79	OXIMETRO DIGITAL DE PULSO INFANTIL PORTATIL DE DEDO - DISPOSITIVO PEQUENO, PORTÁTIL, USADO PARA MEDIR A QUANTIDADE DE OXIGÊNIO NO SANGUE E A FREQUÊNCIA CARDÍACA. POSSUI TELA DE LED COM GRÁFICO DE INTENSIDADE DE PULSO, ALIMENTAÇÃO POR DUAS PILHAS AAA.	UN	5		
80	PORTA AGULHA MAYO HEGAR S/ VIDEA 12CM. - PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL COM SERRILHA. TAMANHO: 14CM	UN	10		
81	RECIPIENTE PARA DESINFECÇÃO DAS MÁSCARAS FACIAIS - CAIXA BOX MANTIMENTO RETANGULAR COM TRAVA 20 LITROS.	UN	10		
82	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA - RÉGUA ANTROPOMÉTRICA DE MADEIRA 1 METRO, MADEIRA MARFIM COM MARCADOR REMOVÍVEL.	UN	7		
83	REGULADOR DE PRESSÃO COM FLUXOMETRO PARA OXIGENIO MEDICINAL- CONTROLE PRECISO DA VAZÃO DE 0 A 15 L/MIN, TEM COMO OBJETIVO CONTROLAR A VAZÃO EXATA DE OXIGÊNIO, GARANTINDO O FLUXO ADEQUADO PARA CADA TRATAMENTO. ESSENCIAL PARA A SEGURANÇA E BEM-ESTAR DOS PACIENTES QUE DEPENDEM DE UM FORNECIMENTO REGULADO DE OXIGÊNIO; CORPO EM METAL CROMADO, CÁPSULA E BILHA EM POLICARBONATO, ESCALA DE 0 A 15 LITROS POR MINUTO, ESFERA DE INOX, BOTÃO DE CONTROLE DE FLUXO E INTERMEDIÁRIO COM ROSCA MACHO ¼" NPT. O FLUXÔMETRO ACOMPANHA MÁSCARA PARA OXIGENOTERAPIA OU CATETER TIPO ÓCULOS, UMIDIFICADOR E EXTENSÃO DE SILICONE, COM INSTALAÇÃO INCLUSA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.I	UN	10		
84	SCANNER COM CAPACIDADE PARA DIGITALIZAR ATÉ 40 PÁGINAS POR MINUTO   DIGITALIZAÇÃO DUPLEX DE ATÉ 80 IMAGENS POR MINUTO COM FUNÇÕES	UN	1		



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	AVANÇADAS.   ALIMENTADO AUTOMÁTICO DE 60 FOLHAS (ADF)   DIGITALIZE DIRETO PARA O PENDRIVE COM USB3.0 SUPERSPEED   PACOTE DE SOFTWARE COMPLETO INCLUSO RECURSOS DE DIGITALIZAÇÃO TIPO DE SCANNER SENSOR DE IMAGEM POR CONTATO DUPLO, ALIMENTADO FOLHA A FOLHA   VELOCIDADES DE DIGITALIZAÇÃO (MÁX)1 UM LADO: ATÉ 40 PPM (PRETO/COLORIDO)   FRENTE E VERSO: ATÉ 80 IPM (PRETO/COLORIDO)   RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA: ATÉ 600 X 600 DPI; INTERPOLADA: ATÉ 1200 X 1200 DPI   COMPATIBILIDADE DE DIGITALIZAÇÃO COMPUTADOR (IMAGEM, E-MAIL, OCR, ARQUIVO), SHAREPOINT, PENDRIVE, SERVIÇOS EM NUVEM   RECURSOS AVANÇADOS DE DIGITALIZAÇÃO REALINHAMENTO AUTOMÁTICO, TAMANHO AUTOMÁTICO DE DIGITALIZAÇÃO, ROTAÇÃO AUTOMÁTICA DE IMAGEM, DIGITALIZAÇÃO CONTÍNUA, REMOÇÃO DA COR DE FUNDO, IGNORAR PÁGINA EM BRANCO, REMOÇÃO DE COR DIGITALIZADA, REMOÇÃO DE MANCHAS NA DIGITALIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO 2 EM 1, REMOÇÃO DE MARCAS DE PERFURAÇÃO				
85	SELADORA - POSSUIR ÁREA PARA SELAGEM DE 35CM E LARGURA PARA SELAGEM DE 13MM; SELADORA DE MESA COM ACIONAMENTO MANUAL COM GUILHOTINA EMBUTIDA; CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO; SISTEMA PARA AQUECIMENTO COM RESISTÊNCIA BLINDADA; PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA; VOLTAGEM: BIVOLT (127/220 V) AUTOMÁTICO; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; POTÊNCIA MÁXIMA: 100 W. REGISTRO NA ANVISA.	UN	10		
86	SELADORA DE PEDAL – POSSUI ÁREA PARA SELAGEM DE 40 CM, SELADORA DE PEDAL COM TEMPORIZADOR; FABRICADA EM AÇO E PINTURA ELETROSTÁTICA; FREQUÊNCIA DE 60 HZ, POTÊNCIA MÁXIMA DE 275W; VOLTAGEM: (127/220 V) BIVOLT AUTOMÁTICO; CONTROLADOR DE TEMPERATURA; SELAGEM UNIFORME; EQUIPAMENTO DE FÁCIL MANUSEIO; REGISTRO NA ANVISA,	UN	2		
87	SENSOR PARA RADIOGRAFIA - CANTOS ARREDONDADOS PROPORCIONANDO MAIS CONFORTO; TEMPO DE RADIAÇÃO/EXPOSIÇÃO 0,1 A 0,4 SEGUNDOS; CABOS COM MALHA DE PROTEÇÃO CONFERINDO MAIOR DURABILIDADE/EVITANDO A QUEBRA NO CASO DE O PACIENTE MORDER; CONEXÃO USB; PARES POR TEÓRICO LINHA: 25 PPL; PARES POR LINHA REAL: 20 PPL; EXTENSÃO DO CABO: 3 METROS; SOFTWARE LIVRE, EM PORTUGUÊS, INTUITIVO (DE FÁCIL DE UTILIZAÇÃO); VIDA ÚTIL - MAIS DE 50.000 EXPOSIÇÕES SEM PERDA DE QUALIDADE; PROCESSAMENTO DE IMAGEM EM 3 SEGUNDOS. REGISTRO NA ANVISA.	UN	2		
88	SONOPULSE III ULTRASSOM 1 E 3 MHZ-IBRAMED	UN	2		
89	SUORTE PARA SORO - SUORTE DE SORO HOSPITALAR MÓVEL EM AÇO INOX PARA 04 (QUATRO) GANCHOS DE FIXAÇÃO PARA BOLSAS, HASTE MÓVEL PARA REGULAGEM DE ALTURA DE 1,10 M A 1,70 M	UN	10		



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	(METRO), BASE TIPO HCOM 04 (QUATRO) RODÍZIOS PARA MOVIMENTAÇÃO E TRANSPORTE.				
90	TERMÔMETRO DE TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA - TEMPERATURA AMBIENTE ERMO-HIGRO DIGITAL, 10C~+50C 20~90 UR MAX MIN - AMPLO VISOR LCD. APRESENTAÇÃO SIMULTÂNEA DA TEMPERATURA E UMIDADE RELATIVA INTERNAS, UNIDADE DE TEMPERATURA SELECIONÁVEL ENTRE °C E °F - MEMÓRIA DE VALOR MÁXIMO E MÍNIMO DE TEMPERATURA E UMIDADE NO INTERVALO DE MEDIÇÃO, RELÓGIO E DATA COM VISUALIZAÇÃO ALTERNADA A CADA 5S, HORA SELECIONÁVEL ENTRE MODO 12H E 24H - FUNÇÃO ALARME COM PROGRAMAÇÃO HORÁRIA E DIÁRIA.	UN	50		
91	TESOURA CIRÚRGICA R/F 15CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOX AISI 420 E 410 DE ALTA QUALIDADE, COMERCIALIZADO NÃO ESTÉRIL, AUTOCLAVÁVEL.	UN	30		
92	TORNEIRA COM VALVULA DE PEDAL FECHAMENTO QUE DISPENSE USO DAS MÃOS - A TORNEIRA COM VÁLVULA DE PEDAL HOSPITALAR, COM PARA DA AUTOMÁTICA. AÇO INOX COR: PRATA ACABAMENTO: CROMADO CONEXÃO: 1/2 TORNEIRA MÓVEL KIT COMPLETO 1 TORNEIRA 1 VÁLVULA PEDAL 1 MANGUEIRA 2 PARAFUSOS DIMENSÕES APROXIMADAS TORNEIRA: ALTURA: 30CM LARGURA: 5CM COMPRIMENTO: 17CM COMPRIMENTO, MANGUEIRA:117CM CIRCUNFERÊNCIA MANGUEIRA: 5CM.	UN	10		
93	TORNOZELEIRA CANELEIRA PESO PAR TREINO EXERCÍCIO 1KG	PAR	30		
94	TOTEM PARA ALCOOL GEL - TOTEM DISPENSADOR DE ÁLCOOL GEL, ACIONAMENTO VIA PEDAL, SEM CONTATO COM AS MÃOS, TAMANHO: 100CM X 25CM X 30CM. ESTRUTURA EM MDF COM RECIPIENTE DE 500ML, SAPATA PLÁSTICA.	UN	5		
95	AUTOCLAVE - CAPACIDADE 30 LITROS; HORIZONTAL; INOVADOR SISTEMA DE AJUSTE DE ALTITUDE AUTOMÁTICO; TRAVAMENTO DE PORTA COM QUATRO PONTOS DE APOIO; DESAERARÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA; DESIGN MODERNO; BIVOLT AUTOMÁTICO - 127/220V QUE PERMITE SER UTILIZADO EM REDES ELÉTRICAS COM VARIAÇÕES ENTRE 95 ATÉ 254V; SISTEMA DE RASTREABILIDADE; DIGITAL, TEMPERATURA E PRESSÃO EXIBIDOS POR LEDS; 3 BANDEJAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO; 21 SISTEMAS DE SEGURANÇA DENTRE OS QUAIS: CHAVE E TRAVA DA PORTA, SISTEMA ELETRÔNICO DE CRUZAMENTO DE DADOS E SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE POTÊNCIA; SECAGEM EFICIENTE COM PORTA ENTREABERTA; CÂMARA: AÇO INOX; POTÊNCIA: 1.600 WATTS. REGISTRO NA ANVISA. (COTA RESERVADO 25%)	UN	2		
96	CADEIRA ODONTOLÓGICA COM EQUIPO - ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E REVESTIDA EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO; CAIXA DE LIGAÇÃO INTEGRADA QUE OTIMIZA O ESPAÇO NO CONSULTÓRIO; BRAÇO DE	UN	1		



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

<p>APOIO PARA O PACIENTE FIXO COM ESTRUTURA INTERNA DE METAL; PEDAL DE COMANDOS COM TRÊS PROGRAMAÇÕES DE TRABALHO E VOLTA AUTOMÁTICA À POSIÇÃO ZERO; SISTEMA DE ELEVAÇÃO ELETROME CÂNICO ACIONADO POR MOTOR-REDUTOR BOSCH DE BAIXA TENSÃO COM 24 VOLTS; SISTEMA ELETRÔNICO INTEGRADO E DE BAIXA VOLTAGEM: 24 VOLTS; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127 OU 220V ~ 50/60HZ; ENCOSTO DE CABEÇA ANATÔMICO, REMOVÍVEL, BI-ARTICULÁVEL E COM REGULAGEM DE ALTURA, COM MOVIMENTOS ANTERIOR, POSTERIOR E LONGITUDINAL E SISTEMA DE TRAVA POR ALAVANCA; AMBIDESTRO; EQUIPO COMPOSTO POR 01 SERINGA TRÍPLICE, 01 TERMINAL COM SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO, 01 TERMINAL SEM SPRAY PARA MICROMOTOR PNEUMÁTICO; COMPORTA ATÉ 5 TERMINAIS; BRAÇOS COM TRAVAMENTO PNEUMÁTICO; PEDAL PROGRESSIVO PARA O ACIONAMENTO DAS PEÇAS DE MÃO NOS TERMINAIS DO EQUIPO, POSSIBILITANDO O CONTROLE DA VELOCIDADE E COM ACIONAMENTO EM QUALQUER PONTO DO PEDAL; SERINGA TRÍPLICE, BICO GIRATÓRIO, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL; MANGUEIRAS ARREDONDADAS, LEVES E FLEXÍVEIS; SUPORTE DAS PONTAS COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO INDIVIDUAL; TAMPO DE INOX REMOVÍVEL E DE FÁCIL LIMPEZA; PINTURA NA COR BRANCA, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO; PUXADOR BILATERAL; UNIDADE DE ÁGUA E CUBA REBATÍVEL EM 90°, POSSIBILITANDO UMA AMPLA MOBILIDADE QUE PERMITE APROXIMAÇÃO DO AUXILIAR AO CAMPO OPERATÓRIO; CUBA PROFUNDA, REMOVÍVEL, COM RALO PARA RETENÇÃO DE SÓLIDOS E COBERTURA PARA EVITAR RESPINGOS; SISTEMA DE REGULAGEM DA VAZÃO DA ÁGUA PERMITE A REGULAGEM FINA DO FLUXO DE ÁGUA; 01 SUCTOR DE SALIVA A AR (SISTEMA VENTURI); RESERVATÓRIOS TRANSLÚCIDOS DE 800 ML PARA ÁGUA DAS PEÇAS DE MÃO E SERINGA TRÍPLICE; REFLETOR LUZ LED; ESPELHO MULTIFACETADO COM TRATAMENTO MULTICOATING; DUPLA PROTEÇÃO DO ESPELHO, EM MATERIAL RESISTENTE, TRANSPARENTE; PUXADORES BILATERAIS EM FORMA DE ALÇA QUE POSSIBILITAM ISOLAMENTO, EVITANDO O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA; CABEÇOTE PRODUZIDO EM MATERIAL RESISTENTE, COM GIRO DE 620°; INTENSIDADE: 8.000 A 25.000 LUX (TOLERÂNCIA +/- 20%). REGISTRO NA ANVISA. (COTA RESERVADA 25%)</p>					
---	--	--	--	--	--

**9.1 DA OPÇÃO PELO SIGILO DO ORÇAMENTO**

A adoção desse procedimento visa impedir a formação de conluios entre os licitantes e assegurar que as propostas apresentadas reflitam de maneira mais fiel os valores de mercado, evitando sobrepreços ou possíveis manipulações.

Além disso, a confidencialidade do orçamento previamente elaborado pela Administração protege o interesse público ao permitir uma disputa mais justa entre os participantes, impedindo que eventuais licitantes ajustem seus preços com base no orçamento previamente divulgado, o que poderia comprometer a economicidade e a vantajosidade da contratação.

Dessa forma, justifica-se a aplicação do orçamento sigiloso das contratações públicas pela necessidade de preservar a competitividade do processo licitatório. A divulgação antecipada dos valores pode comprometer a isonomia e permitir que potenciais



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

fornecedores ajustem suas propostas com base em informações internas, prejudicando a transparência e a justiça do procedimento. Dessa forma, o orçamento sigiloso visa garantir a melhor contratação para a administração pública, assegurando a obtenção de propostas vantajosas e a seleção de fornecedores que atendam de maneira eficiente às necessidades da gestão pública. A Pesquisa de preços será realizada pelo setor de Compras e se encontrará disponível na sala de Contratação, no endereço mencionado no preâmbulo do Edital, e será disponibilizado o acesso ao público somente após a fase de lances, por se tratar de licitação com valor sigiloso.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, INCISO XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/2021):**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

**11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.**

**11.1. Dos direitos e obrigações da contratante.**

- 11.2. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento;
- 11.3. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste termo de referência.
- 11.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa contratada no prazo estipulado;
- 11.5. Emitir Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor correspondente às quantidades solicitadas;
- 11.6. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da prestação do serviço;
- 11.7. Indicar servidor com competência necessária para proceder o recebimento do objeto e atestar a Nota Fiscal após a verificação das especificações técnicas, da qualidade, da quantidade e preços registrado;
- 11.8. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido neste termo de referência;
- 11.9. Promover, através do Fundo Municipal de Saúde, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

**11.2. Dos direitos e obrigações da contratada.**

- 11.2.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;
- 11.2.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;
- 11.2.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na entrega dos itens solicitados do objeto, até para que possa a empresa proceder correções;
- 11.2.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 11.2.5. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações neste Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os itens solicitados do objeto, no prazo, no local e horário indicados;
- 11.2.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega do objeto solicitado no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;
- 11.2.7. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução; A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração do Fundo Municipal de Saúde, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a empresa vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Macambira;
- 11.2.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 11.2.9. Credenciar, junto ao Município de Macambira/SE, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;
- 11.2.10. Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprindo durante a vigência da Ata de Registro de Preços todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais vigentes.
- 11.2.11. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da ARP, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

11.2.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Fundo Municipal de Saúde; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

11.2.13. A empresa vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto registrado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.2.14. Disponibilizar ao CONTRANTE os bens nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, nos locais, quantidades e horários fixados neste instrumento, informando, em Tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que impossibilite de assumir o solicitado;

**12. Do prazo de vigência**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

**ADRALDA ANDRADE GAMA RIBEIRO**

Assessora Especial/Matrícula n° 5388



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO II - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº \_\_\_\_/2025**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 20\_\_\_\_, O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. \_\_\_\_\_, portadora do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/SE e CPF nº \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o no \_\_\_\_\_ -\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 14.133/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes**, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº \_\_\_\_/2025 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico SRP nº \_\_\_\_/2025 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

**3. DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).  
3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

**4. DO PREÇO**

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL

4.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

4.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

4.4. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

4.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);

4.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

4.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

4.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

---

### **5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

---

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designado o(a) servidor(a) ----- - RG nº ----- SSP/---, lotado na Secretaria Municipal de ----- deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

5.3. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

- a) Controle dos saldos;
- b) Vigência da ata;
- c) Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
- d) Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- f) Controle sobre o recebimento do objeto;
- g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- h) Controle das obrigações de ambas as partes;
- i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

---

### **6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA**

---

6.1. Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

6.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante melhor classificado e convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

6.3. Na hipótese do convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

6.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos previstos no item acima, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.5. A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

---

**7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

---

7.1. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

---

---

**8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

---

8.1 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

8.2 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.3 - O Município avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

---

---

**9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

---

---

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do objeto.

---

---

**10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

---

---

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;
- II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

---

---

**11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

---

11.1. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2 A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

- a) Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
- b) Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.
- 11.3. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:
- a) As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- b) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

---

**12. DAS PENALIDADES**

---

12.1 Serão aplicadas as sanções previstas no item 22 do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº \_\_\_\_/2025.

---

**13. DA PUBLICAÇÃO**

---

13.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de realizada no Portal da Transparência Municipal, na forma prevista no Art. 174 § 2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

---

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

---

**15. DO FORO**

---

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Macambira/SE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento.

\_\_\_\_\_/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

---

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão Gerenciador

---

[ inserir razão social da empresa ]  
[ inserir representante legal da empresa ]



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2025**

REF: Pregão Eletrônico SRP nº \_\_\_\_/2025

**CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES**

O presente anexo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar os -----  
----- com preços iguais aos do licitante vencedor, obedecendo a sequência de classificação no certame, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da em virtude do cancelamento.

<b>Item</b>	<b>Classificação</b>	<b>Fornecedor</b>	<b>CNPJ</b>

---

[inserir razão social da empresa]  
[inserir representante legal da empresa]  
FORNECEDOR RESERVADO

---

[inserir razão social da empresa]  
[inserir representante legal da empresa]  
FORNECEDOR RESERVADO

---

[inserir razão social da empresa]  
[inserir representante legal da empresa]  
FORNECEDOR RESERVADO